



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

**PORTARIA Nº 001/2024.**

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

**ANTÔNIO NASCIMENTO FERNANDES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:


**AGENTES:**

- **Rodrigo dos Santos Reis** – Agente de Contratação -Titular
- **Magno Lobo Almeida** – Membro da Equipe de Apoio
- **Josué Vieira da Silva** -Membro da Equipe de Apoio

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 02 de janeiro de 2024.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
**Antônio Nascimento Fernandes**  
**Presidente**

Nº PROC. 001/2023

Nº PAG. 98

ASS. 


**PREFEITURA DE ROSÁRIO**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

 PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE  
 PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHA SUA PREFEITURA,  
 ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

<b>CERTIDÃO NEGATIVA</b>	<b>Nº 0002364</b>
--------------------------	-------------------

Informações do Contribuinte		
CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ
8896	DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA	41.069.855/0001-56

Endereço do Contribuinte			
ENDEREÇO		NÚMERO	
AV AV TIRADENTES		330D	
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
65150000	ROSÁRIO - MA		

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
41069855000156	DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA	
OBSERVAÇÕES		

<b>Data de Emissão: 06/01/2025</b>	<b>Data de Validade: 06/04/2025</b>
------------------------------------	-------------------------------------

A prefeitura do Município de Rosário - MA, por intermédio da coordenação de receita, CERTIFICA que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL não constando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias, Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site  
<http://www.prefeituramoderna.com.br>

Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site  
<http://www.prefeituramoderna.com.br>

Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

**ROSÁRIO(MA), 06 de Janeiro de 2025**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 41.069.855/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:21:56 do dia 03/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2025.

Código de controle da certidão: **993E.B918.4731.A162**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº PROC 001/2023  
Nº PAG 100  
ASS [Assinatura]



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 486922/24

**Data da Certidão:** 28/11/2024 09:54:51

CPF/CNPJ 41069855000156 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/02/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Nº PROC 001/2023  
Nº PAG 101  
ASS [Assinatura]

**Data Impressão:** 10/12/2024 09:42:36



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 092568/24

**Data da Certidão:** 07/11/2024 15:22:05

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 41069855000156

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 05/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Nº PROC 001/2023  
Nº PAG 1020  
ASS [Assinatura]

**Data Impressão:** 07/11/2024 15:22:05

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.069.855/0001-56  
**Razão Social:** DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** AV TIRADENTES 330 / CENTRO / ROSARIO / MA / 65150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/12/2024 a 28/01/2025

**Certificação Número:** 2024123004416112822317

Informação obtida em 03/01/2025 11:52:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Nº PROC

001/2023

Nº PAG

103

ASS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 41.069.855/0001-56  
Certidão nº: 59252741/2024  
Expedição: 29/08/2024, às 08:43:25  
Validade: 25/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.069.855/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Nº PROC. 001/2023  
Nº PAG. 104  
ASS. [Assinatura]



**DESPACHO**

**DA: SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**PARA: GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**ASSUNTO: Prorrogação contratual do Contrato nº 001/2024, oriundo da Inexigibilidade nº 001/2024.**

Prezado,

Comunicamos que contrato nº 001/2024, oriundo Inexigibilidade nº 001/2023, que versa sobre os **serviços contínuos técnicos especializados para prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil em apoio ao setor contábil da Câmara Municipal de Chapadinha/MA**, necessita de prorrogação no prazo de sua execução para continuidade na manutenção serviços junto a Câmara Municipal de Chapadinha.

Na oportunidade encaminhamos parecer jurídico acerca da possibilidade de prorrogação contratual para os serviços acima mencionado em consonância com a legislação vigente.

Sendo o que se apresenta para o momento, ficamos no aguardo de sua manifestação.

Chapadinha, 20 de Dezembro de 2024.

*Lucylya de Jesus Silva*  
Secretária Geral

**LUCYLYA DE JESUS SILVA**  
Secretária Geral da Câmara Municipal de Chapadinha

Nº PROC. 001/2023

Nº PAG. 105

ASS. [Assinatura]





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

## DESPACHO

Chapadinho, 20 de Dezembro de 2024.

**Ao**  
**Agente de Contratação**  
**Rodrigo dos Santos Reis**

Senhor Pregoeiro,

Conforme Despacho encaminhado a este gabinete, solicitamos que seja celebrado o 1º Termo Aditivo para contrato nº 001/2024, referente aos serviços contínuos técnicos especializados para prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil em apoio ao setor contábil da Câmara Municipal de Chapadinho/MA.

Na certeza de contarmos com vossa colaboração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**Ver. Antonio Nascimento Fernandes**  
**Presidente da Câmara**

Nº PROC. 001/2023  
Nº PAG. 106  
ASS. [Handwritten Signature]



**DESPACHO**

Chapadinho, 23 de Dezembro de 2024.

**A**  
**EMPRESA**  
**DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA**  
CNPJ/MF nº 41.069.855/0001-56  
Av. Tiradentes, nº 330/D, Bairro Centro, CEP: 65.150-970, Rosario/MA.

A/C Sr. Darlan Bruno Dias Marinho – Representante legal

**ASSUNTO:** Informação da possibilidade de aditar o valor total do contrato nº 001/2024, oriundo da Inexigibilidade nº 001/2023, referente aos **serviços contínuos técnicos especializados para prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil em apoio ao setor contábil da Câmara Municipal de Chapadinho/MA**, com prorrogação no prazo de sua execução até 31 de Dezembro de 2025.

Prezado Senhor,

Em consonância com a legislação vigente, vimos por meio deste verificar junto a esta empresa o interesse em manter o fornecimento por meio de Termo de Aditivo de valor, mantendo assim a qualidade e eficiência nos serviços que já nos tem atendido até o momento.

No aguardo de Pronto e favorável acolhida ao exposto, reiteramos protesto de estima e apreço, subscrevendo-nos mui respeitosamente.

Atenciosamente,

  
**Rodrigo dos Santos Reis**  
Agente de Contratação

Nº PROC 001/2023  
Nº PAG 107  
ASS [Handwritten Signature]

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**REF.** Resposta acerca da possibilidade de aditar o valor total do contrato nº 001/2024, oriundo da Inexigibilidade nº 001/2023.

Prezados Senhores,

Em consonância com a legislação vigente, vimos por meio deste nos manifestar e informar que esta empresa tem interesse em manter a prestação de serviços por meio de Termo de Aditivo mantendo assim a qualidade e eficiência nos serviços que já nos tem atendido até o momento, manifestamos o seguinte:

- 1. Aditamento do Contrato:** Confirmamos a disponibilidade da empresa para proceder com a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, conforme previsto na legislação vigente e nos termos estabelecidos no contrato original. Ressaltamos que mantemos o compromisso com a prestação de serviços de qualidade, alinhados às exigências contratuais e às necessidades da administração pública.
- 2. Reajuste de Preços:** Considerando a possibilidade de que o Governo Federal venha a sancionar, em 31/12/2024, um decreto com o aumento do valor limite para contratações por inexigibilidade de licitação com o acréscimo de 25% no total mensal de R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), desta forma solicitamos à Câmara Municipal de Chapadinha a análise da viabilidade de um reajuste no caso mencionado para que seja efetivamente sancionado. Tal reajuste, se aprovado, deverá ocorrer nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de reajustes em contratos administrativos, desde que observadas as condições expressas no contrato e devidamente justificadas.

Colocamo-nos à disposição para discutir os pontos mencionados e formalizar os ajustes necessários ao cumprimento das normas legais e contratuais.

Agradecemos a confiança depositada em nossa empresa e reforçamos nosso compromisso em atender com excelência as demandas dessa Câmara Municipal.

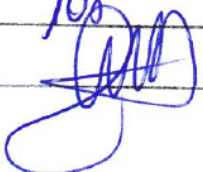
Rosario/MA, 26 de Dezembro de 2024.

DARLAN BRUNO DIAS Assinado de forma  
MARINHO:019190443 digital por DARLAN  
02 BRUNO DIAS  
MARINHO:01919044302

Darlan Bruno Dias Marinho

Representante legal

Avenida Tiradentes, nº 330 D, Bairro Centro – Rosário MA  
CNPJ:41.069.855/0001-56

Nº PROC. 001/9003  
Nº PAG. 108  
ASS. 



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

Chapadinha(MA), 27 de Dezembro de 2024.

**A EMPRESA**

**DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA**

CNPJ/MF sob o nº 41.069.855/0001-56

Av. Tiradentes, nº 330/D, Bairro Centro, CEP: 65.150-970, Rosario/MA

A/C Sr. Darlan Bruno Dias Marinho – Representante legal

Assunto: Aprovação de Aditamento e Reajuste do Contrato nº 001/2024

Prezado Senhor Darlan Bruno Dias Marinho,

Em resposta ao Ofício encaminhado por Vossa Senhoria, referente à possibilidade de aditamento do Contrato nº 001/2024, oriundo da Inexigibilidade nº 001/2023, informamos que a Câmara Municipal de Chapadinha, após análise, aprovou:

A extensão do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, conforme solicitado, está autorizada, respeitando-se as condições previamente estabelecidas no contrato original e os dispositivos legais aplicáveis.

Considerando a possibilidade de sancionamento, pelo Governo Federal, do decreto em 31/12/2024 que prevê o aumento do valor limite para contratações por dispensa de licitação, fica aprovada a implementação de reajuste de preços no valor total de R\$ 18.775,00 (dezoito mil setecentos e setenta e cinco reais) de acordo com os termos dos artigos Art. 124 da Lei nº 14.133/2021. Ressaltamos que o reajuste será realizado dentro dos limites legais e normativos, observando-se as justificativas e documentações pertinentes que deverão ser apresentadas no momento oportuno.

A Câmara Municipal reforça o compromisso com a legalidade e a transparência na gestão pública, bem como com a manutenção de parcerias produtivas com empresas comprometidas com a excelência na prestação de serviços.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos e providências necessárias.

Atenciosamente,

**Ver. Antonio Nascimento Fernandes**  
Presidente da Câmara

Nº PROC

Nº PAG

ASS

001/2023

109



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA -MA

**DESPACHO**


**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PARA: SETOR JURIDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**ASSUNTO: Parecer ref. ao término de Contrato nº 001/2024, oriundo da inexigibilidade nº 001/2023.**

Prezado,

Anexo ao presente estamos encaminhando cópia do contrato nº 001/2023, oriundo da Inexigibilidade nº 001/2023, que versa sobre a contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos técnicos especializados para prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil em apoio ao setor contábil da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, solicitamos o PARECER JURIDICO, referente à prorrogação no prazo de execução do contrato até 31/12/2025 e se há a possibilidade de sinalização de aditivo do contrato.

Aproveitando o ensejo, já se encaminha a minuta do aditivo.

Chapadinha, 30 de Dezembro de 2024.

  
**Rodrigo dos Santos Reis**  
**Agente de Contratação**

Nº PROC. 001/2023

Nº PAG. 110

ASS. 



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

MINUTA

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024,  
PROC. ADM. Nº 20121632/2024, APENSO AO PROC.  
ADM. Nº 08121433/2023 – CMC, DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023,  
REFERENTE AOS SERVIÇOS CONTÍNUOS  
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAR  
SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA  
CONTÁBIL EM APOIO AO SETOR CONTÁBIL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA.**

Por este instrumento particular, o Município de Chapadinda-Ma, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, CHAPADINHA-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, neste ato representado pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Ranildo de Souza Santos, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 262636720037 GEJUSPC/MA e CPF nº 032.890.383-35, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.069.855/0001-56, sediada na Av. Tiradentes, nº 330/D, Bairro Centro, CEP: 65.150-970, Rosario/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Darlan Bruno Dias Marinho, brasileiro, casado, empresário, contador, portador do CRC nº 12453-0 e CPF nº 019.190.443-02, de agora em diante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM** da Inexigibilidade nº 001/2023, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação até 31/12/2025, para execução dos serviços contínuos técnicos especializados para prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil em apoio ao setor contábil da Câmara Municipal de Chapadinda/MA, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

**Parágrafo Único:** Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação até \_\_/\_\_/2025 ao Contrato nº 001/2024 - INEX. nº 001/2023.

2.2. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 001/2024 - INEX. nº 001/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente com início a partir de janeiro de 2025, no valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Nº PROC. 001/2023

Nº PAG. III

ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA -MA

MINUTA

4.1. Art. 106, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: Exercício 2024.  
*01 – Câmara Municipal; 00 – Câmara Municipal; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção de Serviços Administrativos da Câmara; Elemento de despesa:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.*

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha/Ma, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Presidente da Câmara  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nº PROC. 001/2023

Nº PAG. 112

ASS. [Assinatura]




ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

## DESPACHO

Ao Setor Jurídico da Câmara Municipal de Chapadinha, autorizo as devidas providências legais na forma da Lei.

Chapadinha (MA), 30 de Dezembro de 2024.

  
**Ver. Antonio Nascimento Fernandes**  
**Presidente da Câmara**

Nº PROC. 001/2023

Nº PAG. 13

ASS. 





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**PARECER JURÍDICO**

**DA:** Assessoria Jurídica.

**Para:** Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**Processo:** PROC. ADM. Nº 20121632/2024, APENSO AO PROC. ADM. Nº 08121433/2023 – CMC – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

**Assunto:** Aditivo - Prorrogação da vigência contratual.

O presente parecer recebe a seguinte ementa:

**ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROC. ADM. Nº 20121632/2024, APENSO AO PROC. ADM. Nº 08121433/2023 – CMC. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - SERVIÇOS CONTÍNUOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM APOIO AO SETOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA. ADITIVO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL – SERVIÇOS CONTÍNUOS. ARTIGOS 65, § 1º E 57, § 1º DA LEI 8.666/93. POSSIBILIDADE.**

**I – RELATÓRIO:**

A CPL encaminhou à assessoria pedido de parecer sobre a possibilidade do 1º aditivo de tempo no contrato nº 001/2023 oriundo do processo citado ao norte da Câmara Municipal de Chapadinho/MA. Veio a minuta do termo Aditivo em anexo ao pedido da CPL. É o bastante a relatar.

**II – FUNDAMENTAÇÃO:**

De início, cumpre esclarecer que compete a essa assessoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais. Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

Primeiramente, esclarece-se que os serviços contínuos são aqueles voltados para o atendimento a necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação, pois eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades do ente federativo. A doutrina define como execução continuada aquela cuja ausência paralisa ou retarda o serviço, de modo a comprometer a respectiva função estatal. Por se tratar de necessidade perene do Poder Público, uma vez paralisada, ela tende a acarretar danos não só à Administração, como também à população.

Quanto à prorrogação dos contratos contínuos, o art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação de prazo dos contratos administrativos, conforme as condições estabelecidas pela própria lei:



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

"Art. 57, § 1º - A prorrogação de prazos de contratos de serviços contínuos será permitida quando houver interesse da Administração Pública e atendidas as condições estabelecidas no contrato, desde que se mantenham as condições vantajosas para a Administração."

Da mesma forma, o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 prevê o **acréscimo de até 25% no valor do contrato** para a prorrogação de contratos administrativos, quando a execução do objeto do contrato sofrer acréscimos imprevistos:

"Art. 65, § 1º - É permitido o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, em caso de prorrogação do prazo de execução ou aumento do valor do contrato para a execução de serviços ou fornecimentos adicionais que, por motivos imprevistos, sejam necessários."

Portanto, a possibilidade de prorrogação do contrato nº 001/2023, relacionado aos serviços de assessoria e consultoria contábil, está devidamente fundamentada, uma vez que se trata de serviços contínuos, essenciais para o funcionamento da Câmara Municipal de Chapadinha/MA. A prorrogação é necessária para assegurar a continuidade da execução dos serviços, e todos os requisitos legais estabelecidos nos artigos 57, § 1º e 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 estão sendo observados.

A prorrogação do contrato, conforme exposto, deve ser formalizada por meio de aditivo contratual, com a verificação das condições de vantajosidade para a Administração e a adequação ao valor inicialmente contratado.

### III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, opino pela possibilidade de realização do aditivo para prorrogação do contrato nº 001/2023, com base nos artigos 57, § 1º e 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, visto que a situação concreta está devidamente justificada e trata de serviços essenciais para a perfeita execução do serviço.

É o parecer que submeto, respeitosamente, para análise superior.

Chapadinha/MA, 02 de Janeiro de 2025.

LARYSSA VICTORIA DE OLIVEIRA  
SOARES:60409846350

Assinado de forma digital por LARYSSA VICTORIA DE OLIVEIRA SOARES:60409846350

**LARYSSA VICTÓRIA DE OLIVEIRA SOARES**  
Assessoria Jurídica

Nº PROC 001/2023  
Nº PAG 115  
ASS [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, PROC. ADM. Nº 20121632/2024, APENSO AO PROC. ADM. Nº 08121433/2023 – CMC, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, REFERENTE AOS SERVIÇOS CONTÍNUOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM APOIO AO SETOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA.**

Por este instrumento particular, o Município de Chapadinho-Ma, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, CHAPADINHA-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, neste ato representado pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Ranildo de Souza Santos, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 262636720037 GEJUSPC/MA e CPF nº 032.890.383-35, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.069.855/0001-56, sediada na Av. Tiradentes, nº 330/D, Bairro Centro, CEP: 65.150-970, Rosario/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Darlan Bruno Dias Marinho, brasileiro, casado, empresário, contador, portador do CRC nº 12453-0 e CPF nº 019.190.443-02, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** da Inexigibilidade nº 001/2023, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação até 31/12/2025, para execução dos serviços contínuos técnicos especializados para prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil em apoio ao setor contábil da Câmara Municipal de Chapadinho/MA, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

**Parágrafo Único:** Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação até 31/12/2025 ao Contrato nº 001/2024 - INEX. nº 001/2023.

2.2. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 001/2024 - INEX. nº 001/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de **RS 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente com início a partir de janeiro de 2025, no valor estimado de **RS 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Nº PROC. 001/2025  
Nº PAG. 116  
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

4.1. Art. 65, § 1º e Artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: Exercício 2024.  
01 – Câmara Municipal; 00 – Câmara Municipal; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção de Serviços Administrativos da Câmara; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 02 de Janeiro de 2025.

*Ranildo de Souza Santos*  
Ver. **RANILDO DE SOUZA SANTOS**

Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

DARLAN BRUNO DIAS Assinado de forma digital  
MARINHO:019190443 por DARLAN BRUNO  
DIAS  
02 MARINHO:01919044302

**DARLAN BRUNO DIAS MARINHO**

Representante legal da empresa  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. *Cláudio Roberto Lima*  
CPF nº *026 274 923-81*

2. *Wellyda Santos de Oliveira*  
CPF nº *075.588.193-05*

Nº PROC *001/2023*  
Nº PAG *117*  
ASS *[Assinatura]*




ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

EXTRATO TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, PROC. ADM. Nº 20121632/2024, APENSO AO PROC. ADM. Nº 08121433/2023 – CMC, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, REFERENTE AOS SERVIÇOS CONTÍNUOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM APOIO AO SETOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA.**

Por este instrumento particular, o Município de Chapadinha-Ma, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, CHAPADINHA-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **DIAS ACESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.069.855/0001-56, doravante designada **CONTRATADA**, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** da Inexigibilidade nº 001/2023, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**; 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação até 31/12/2025, para execução dos serviços contínuos técnicos especializados para prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil em apoio ao setor contábil da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório. **Parágrafo Único**: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**; 2.1. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação até 31/12/2025 ao Contrato nº 001/2024 - INEX. nº 001/2023. 2.2. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 001/2024 - INEX. nº 001/2023. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**; 3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de **R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais)**. 3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente com início a partir de janeiro de 2025, no valor estimado de **R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais)**. **CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**; 4.1. Art. 65, § 1º e Artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**; 5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: Exercício 2024. 01 – Câmara Municipal; 00 – Câmara Municipal; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção de Serviços Administrativos da Câmara; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**; 6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 02 de Janeiro de 2025.

  
Ver. **RANILDO DE SOUZA SANTOS**  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

Praça Coronel Luis Vieira, s/n – Centro - Chapadinha/MA  
CNPJ. nº 23.685.001/0001-12

Nº PROC 001/2023  
Nº PAG 118  
ASS [Handwritten Signature]